



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM  
**GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO Nº 044/2021-GAB/PMA, 04 de janeiro de 2021**

PUBLICADO EM: 04/01/2021  
Cayse Anne J. Sousa Costa

Dispõe sobre a Decretação de Expediente Interno nos Órgãos do Poder Executivo Municipal – Prefeitura Municipal de Almeirim - Estado do Pará e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora **MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO**, Prefeita Municipal de Almeirim/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos V e XXII, do Art. 89, da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO**, a necessidade de se proceder aos serviços de inventário patrimonial, levantamento contábil e econômico de todos os Setores que compõem a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Almeirim – PA;

**CONSIDERANDO** que a antiga Gestão não nos repassou as devidas informações da atual situação em que se encontram os Órgãos da Administração Pública Municipal, fato que nos causa transtornos e gera dificuldades no atendimento aos Servidores e munícipes em geral;

**CONSIDERANDO** a indisponibilidade de documentos das áreas administrativa e financeira, para execução dos trabalhos de Prestação de Contas do Exercício de 2020, que foram extraviados pela antiga Gestão, dificultando a abertura das atividades da nossa Gestão no ano de 2021.

**CONSIDERANDO** em especial o encerramento do exercício e da gestão 2017-2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica suspenso o atendimento ao público no âmbito da Prefeitura Municipal de Almeirim – PA, ficando determinado somente Expediente Interno em todos os Setores da Gestão Pública Municipal, no período de 04 de janeiro de 2021 a 05 de Fevereiro de 2021.

Rodovia Almeirim Panaicá, nº. 510 – Centro  
CEP 68.230-000–Almeirim/PA  
CNPJ: 05.139.464/0001-05

**"Reconstruindo Almeirim"**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**Art. 2º** - Os serviços essenciais da administração pública, continuarão a ser ofertados a Comunidade.

**Art. 3º** - O período estipulado no artigo anterior, será utilizado pela equipe da nova Gestão Municipal para realizar os ajustamentos e colocar em prática uma metodologia de atendimento ao público, com comodidade e eficácia para os munícipes.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Dê-se ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

  
**MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO**  
**Prefeita Municipal**